



# Projeto de Regulamento da FEIRA DO DOCE REGIONAL E CONVENTUAL

3/1  
m  
D  
y  
z  
n  
Q

## Artigo 1º Organização e Objetivos

- 1 – A Feira do Doce Regional e Conventual é um certame organizado pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) com o objetivo de promover e divulgar a doçaria tradicional portuguesa, potenciar a doçaria conventual e palaciana bem como os saberes e sabores característicos das diferentes regiões de Portugal, sem esquecer as bebidas e licores regionais. Por outro lado pretende proporcionar aos residentes e aos visitantes da cidade de Faro a aquisição de produtos genuínos e de qualidade.
- 2 – A Feira do Doce Regional e Conventual ficará a cargo de uma Comissão Organizadora constituída por 3 membros do executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), decididos em reunião de executivo;
- 3 – É permitida a existência de patrocinadores, bem como de entidades apoiantes.

## Artigo 2º Condições de Admissão e Participação

- 1 – Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, que exerçam atividades enquadradas no âmbito do presente certame;
- 2 – À Organização reserva-se o direito de decidir sobre a classificação de qualquer expositor, equipamento, produto ou serviço, podendo recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere no âmbito do certame;
- 3 – O expositor não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação do stand/tenda;
- 4 – Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores, tendo em consideração os seguintes critérios: Enquadramento por setor de atividade; Número de módulos a ocupar; Data da receção da ficha de inscrição;
- 5 – No caso do número de inscrições apresentadas forem superiores aos módulos disponíveis, as mesmas serão ordenadas em função das características do produto e da data da receção da ficha de inscrição;



União de Freguesias de Faro  
(Sé e São Pedro)

6 – À organização reserva-se o direito de excluir imediatamente, ainda que de forma fundamentada, as candidaturas que respeitem a:

- a) Pessoa ou entidade que se recandidatou, causadora, em anos anteriores, de incidentes, desacatos ou danos graves durante o certame, bem como durante o seu período de montagem e desmontagem;
- b) Pessoa ou entidade que não tenha liquidado integralmente as taxas correspondentes a edições anteriores ou em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro);
- c) Pessoa ou Entidade que, de forma injustificada, tenha desmontado o interior do seu espaço e se retirado do seu lugar antes do final do último dia do certame;
- d) Pessoa ou Entidade que, de forma injustificada, não tenha cumprido os horários de funcionamento do certame.

### Artigo 3º

#### Data, Local e Horário de Funcionamento

1 – A data, o período de duração, o horário e o local de funcionamento da Feira do Doce Regional e Conventual, serão decididos anualmente pelo executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), sendo que realizar-se-á preferencialmente na segunda quinzena do mês de agosto.

2 – No ano \_\_\_\_\_, a Feira do Doce Regional e Conventual, realizar-se-á de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, em Faro, tendo o seguinte horário:

Segunda a Quinta-Feira: ----h00 - ----h00

Sexta-Feira: ---h00 – ---h00

Sábado: ---h00 – ---h00

Domingo: ---h00 – ---h00

3 – Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração dos horários previstos.

### Artigo 4º

#### Inscrição

1 – A participação no evento implica o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e do pagamento de uma taxa (Anexo I) devendo os interessados em participar efetuar a entrega da respetiva ficha de inscrição, por correio, e-mail ou pessoalmente na sede da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), localizada na Rua Reitor Teixeira Guedes, n.º 2 | 8004-026 Faro | Telefone: 289889760 | E-mail: geral@uf-faro.pt até ao dia ---- de ---  
-----;

BV.  
WZ  
D.  
AF  
T  
S  
D



BV  
AS  
D.  
Cy  
F  
S  
X

2 – A organização cede ao expositor uma ou mais tendas/stands eletrificados e com iluminação com as dimensões aproximadas de 3x3.

3 – O expositor que pretenda cancelar a sua inscrição deverá informar a organização por escrito num prazo de até 15 dias antes da data prevista para o início da feira, sob pena de ficar vedada a sua participação em futuras edições e em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro).

#### Artigo 5º Decoração e Limpeza

1 – A montagem e decoração dos stands é da responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a sua estrutura;

2 – É proibida a aplicação de pregos, parafusos, tintas, colas e/ou de outros materiais que possam danificar, sujar ou alterar a estrutura dos stands/tendas;

3 – A limpeza dos stands/tendas é da responsabilidade dos respetivos expositores, a limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da Organização.

#### Artigo 6º Montagem e Desmontagem

A montagem e decoração dos stands/tendas, bem como dos terrados deverá ser efetuada pelos expositores durante o dia ----- de agosto, das --h00 às --h00, no dia -----, das --h00 às --h00 e dias ----- e ----- de agosto das --h00 às --h00. A desmontagem, após o encerramento do evento, deverá estar concluída até às --h00 do dia ----- de agosto.

#### Artigo 7º Segurança e Regras de Funcionamento

1 – A vigilância do local onde decorre a feira é da responsabilidade da Organização, a segurança dos stands/tenda, dos produtos expostos e de bens pessoais, é da exclusiva responsabilidade dos expositores. Compete aos expositores a vigilância dos seus próprios stands/tendas, sendo da sua responsabilidade o seguro contra acidentes de trabalho, danos, roubo ou furto;

2 – A Organização não se responsabiliza por acidentes de trabalho ou pessoais, bem como perdas, danos, furtos ou roubos em qualquer stand/tenda, produtos expostos ou guardados, equipamentos, materiais, mercadorias ou bens pessoais;



União de Freguesias de Faro  
(Sé e São Pedro)

- 3 – A afixação de publicidade ou divulgação de produtos por parte de cada expositor deverá ser efetuada apenas na área que lhe foi atribuída;
- 4 – Os produtos e equipamentos expostos poderão ser vendidos ao público, no interior do respetivo stand/tenda, sendo da responsabilidade do expositor, o cumprimento de todas as normas e legislação em vigor necessária;
- 5 – Os expositores deverão acatar as instruções da Organização e tratar com urbanidade os elementos da organização, os restantes expositores e os visitantes do certame;
- 6 – Compete à Organização esclarecer eventuais dúvidas e decidir sobre os casos não previstos no presente regulamento, à luz da legislação aplicável;
- 7 – A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar à exclusão posterior da candidatura, ao cancelamento da participação ou determinar a aplicação de sanções acessórias pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), que podem ir, além da eventual responsabilidade civil e criminal, de uma advertência por escrito, do encerramento do stand do expositor, a penas pecuniárias, que poderão ir até três vezes o valor da taxa de participação, até à proibição de participação em edições futuras da Feira do Doce Regional e Conventual, pelos anos que forem considerados adequados, sem que os expositores tenham direito a qualquer indemnização por motivo dessa exclusão.
- 8 – A aplicação das sanções previstas no ponto 7 de presente artigo serão apenas aplicadas após se ter dado a oportunidade ao candidato ou ao expositor visado de, perante a intenção de aplicação da sanção em causa, no prazo de 5 dias úteis, exercer a sua defesa, em sede de audiência prévia.

B/1.  
ds  
D.  
(4)  
menic  
J.



União de Freguesias de Faro  
(Sé e São Pedro)

## ANEXO I

Designação	Taxa
Stands de entidades do Estado e associações sem fins lucrativos	Gratuito
Stands de Doces Regionais ou Conventuais (1 módulo)	350 €uros
Stands de Bebidas e Licores Regionais (1 módulo)	350 €uros
Stands próprios de Doces Regionais ou Conventuais ou de bebidas e licores regionais até uma área de 18 m <sup>2</sup>	300 €uros
Stands próprios de Doces Regionais ou Conventuais ou de bebidas e licores regionais com uma área superior a 18 m <sup>2</sup>	500 €uros
Street-Food	500 €uros
Roullotes de Farturas	500 €uros
Stands de produtos endógenos nacionais ou internacionais	500 €uros
Contentor Bar/Restaurante com esplanada (Área: 6x2 ou superior)	750 €uros
Divertimentos Infantis (e.g.: carrocel, insuflável)	500 €uros
Bancas de Artesanato	5 €uros/dia

\* Se a inscrição for efetuada fora da data limite indicada no presente regulamento, o custo de inscrição terá um aumento de 50% sobre os valores tabelados.

B.V.  
ds  
d  
af  
de  
p  
f.